

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Despacho n.º 627/2012 de 3 de Maio de 2012

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços afetivos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que os grupos de folclore e etnográficos constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de grupos de folclore da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5º e o n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha, “Recordar e Conhecer”, da ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 2 e 16 de setembro de 2012, onde irá fazer diversas atuações a convite de grupos folclóricos emigrantes açorianos da Califórnia, bem como participar nas Festas de Gustine.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha, “Recordar e Conhecer”, da ilha Terceira, que sejam trabalhadores, promover a sua dispensa e considerá-los em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.